



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

---





### ÍNDICE DO DIÁRIO

#### OUTROS

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO CAEE.....

#### PARECER

PARECER 004/2026 PROTOCOLO DE ATENDIMENTO CAEE.....



### PROTOCOLO DE ATENDIMENTO CAEE



Prefeitura Municipal de Canudos -BA  
Secretaria Municipal de Educação de Canudos  
Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE  
“**Fernando Almeida de Jesus**”  
Avenida Santo Antônio, centro, S/N  
CNPJ: 54.123.287/0001-76



## PROTOCOLO DE ACESSO AO SERVIÇO NO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE

Canudos - BA  
2026



**PREFEITO MUNICIPAL**

JILSON CARDOSO DE MACEDO

**VICE-PREFEITO MUNICIPAL**

PAULO ESDRAS COSTA ALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SME

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ROBERTO GAMA DOS SANTOS

**DIRETORA**

MARIA ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS

**TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

ELIZÂNGELA ALMEIDA E SANTOS

**COLABORADORES**

LINDIANE MARTINS GUEDES  
MARIA ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS  
JOSILEIDE VALENÇA VARJÃO  
MARLENE CARDOSO DE MACEDO



### SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	04
2. OBJETIVOS .....	06
2.1 Objetivo Geral .....	06
2.2 Objetivos Específicos .....	06
3. PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL .....	07- 09
4. FAMÍLIA .....	10
5. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES .....	11
5.1 ESPECIALIDADES .....	12-14
5.1.1 Fonoaudiologia .....	12
5.1.2 Fisioterapia .....	13-14
5.1.3 Psicólogo (a) .....	14-15
5.1.4 Psicopedagogo (a) .....	15
5.1.5 Neuropsicopedagogo .....	16-17
5.1.6 Neuropediatra .....	18
5.1.7 Nutricionista .....	18-19
6. PÚBLICO-ALVO .....	20
7. DOCUMENTAÇÃO .....	21
8. CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO .....	22
9. LISTA DE ESPERA .....	22
10. CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE .....	22-23
11. LISTA DE ESPERA (ORGANIZAÇÃO) .....	24
12. LOCAL DE ATENDIMENTO .....	24
13. TEMPO DE ATENDIMENTO .....	24-26
14. ABSENTEÍSMO .....	27-28
15. TERMOS .....	28
15.1 Termo de Responsabilidade .....	28
15.2 Termo de Desistência .....	29
15.3 Fluxograma .....	30
Anexos .....	31
Referências .....	31



### 1. INTRODUÇÃO

O **Protocolo de Acesso aos Serviços de Atendimento Educacional Especializado (AEE)** no município de Canudos – BA constitui-se como um **instrumento normativo e orientador**, com a finalidade de **assegurar a integralidade do atendimento**, incluindo o **atendimento pedagógico especializado**, a partir da identificação criteriosa das **necessidades educacionais específicas** dos educandos.

Este protocolo tem por objetivo **estabelecer critérios, fluxos e procedimentos** que orientem as ações **Pedagógicas, Equipe multiprofissional e multidisciplinar**, bem como **nortear os profissionais da educação e da saúde** nos diferentes modelos de atenção existentes no município, garantindo **coerência, equidade e padronização** das ações voltadas à Educação Especial.

Dessa forma, o documento contribui para a **organização, qualificação e uniformização dos atendimentos educacionais**, assegurando que o acesso aos serviços do AEE ocorra de maneira técnica, transparente e fundamentada, em consonância com a legislação vigente e com as necessidades reais dos educandos atendidos.

Contudo, os profissionais de educação e saúde devem ter autonomia para tomada de decisão, de acordo com a sua profissão. A Secretaria Municipal de Educação, por meio deste documento, orienta sobre a Regulação dos Serviços de Educação e Saúde no Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE no Município de Canudos -BA, promove amplo conhecimento do acesso aos serviços, estimula a introdução e/ou ampliação das atividades, pretendendo fortalecer a gestão de Educação Especial e Inclusiva na esfera municipal. Assim sendo, este protocolo é um instrumento dinâmico e deve ser revisto regularmente para atualização e implantação de novas metodologias de atendimento em Educação e Saúde.

Para tanto, o presente Protocolo fundamenta-se em um conjunto articulado de marcos legais e normativos que asseguram os direitos das pessoas com deficiência e/ou transtorno, bem como orientam a organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na perspectiva da educação inclusiva. No âmbito educacional, apoia-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996, que reconhece a Educação Especial como modalidade transversal, e nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2001, que estabeleceram os primeiros parâmetros para o atendimento educacional aos assistentes público-alvo da Educação Especial.



Avançando na consolidação do AEE, este Protocolo observa as disposições da Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que regulamenta o Atendimento Educacional Especializado, definindo-o como serviço educacional complementar e suplementar à escolarização, destinado à eliminação de barreiras que possam dificultar a participação e a aprendizagem dos estudantes, sem substituição do ensino regular. Alinha-se, ainda, aos princípios da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015, que reafirma o direito à educação inclusiva com garantia de acessibilidade, apoio e atendimento adequado às necessidades individuais.

No campo da proteção de direitos específicos, este documento também se fundamenta na Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 6.949/2009, com status de emenda constitucional.

Considerando a interface entre educação e saúde, o Protocolo articula-se com a Portaria nº 793/2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS; com a Portaria MS/GM nº 1.060/2002, que aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência; além das Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo - TEA (Brasil, 2014) e do Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista (SES/SC, 2013).

**No contexto das normativas mais recentes, da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva**, instituída pelo **Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025**, e posteriormente aperfeiçoada pelo **Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025**. O Protocolo também se organiza em consonância com as atualizações normativas do AEE, expressas nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nos atos normativos estaduais e municipais vigentes, que reforçam a centralidade do estudante, a articulação intersetorial, o uso do Plano Educacional Individualizado (PEI), o Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) e a garantia de acessibilidade pedagógica, comunicacional, atitudinal e tecnológica.

Dessa forma, este Protocolo constitui-se como um instrumento orientador, técnico e normativo, voltado à organização, qualificação e padronização dos fluxos de atendimento educacional e intersetorial, assegurando que os serviços ofertados pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE atendam às necessidades reais identificadas, respeitando as especificidades e potencialidades de cada assistido com deficiência e/ou transtorno, no âmbito do Município de Canudos - BA.



## 2. OBJETIVOS

### 2.1 Objetivo Geral

O objetivo principal deste Protocolo é a promoção da melhoria da qualidade de vida e do bem-estar dos educandos com deficiência e/ou transtorno, vinculados à rede escolar municipal, estadual e privada, **devidamente matriculados no Censo Escolar** e residentes no município de Canudos-BA, bem como prestar orientações e informações aos familiares, por meio de um atendimento educacional especializado, integrado e articulado, necessário ao seu desenvolvimento.

### 2.2 Objetivos Específicos

- Ofertar acolhimento empático, ético e respeitoso aos educandos público-alvo da Educação Especial, incluindo pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e altas habilidades/superdotação, bem como educandos com suspeita de deficiência e/ou transtorno, **mediante encaminhamento formal, realizado a partir de avaliação pedagógica e psicológica, acompanhada pelo psicólogo escolar**, respeitando critérios técnicos e as necessidades educacionais identificadas, garantindo escuta qualificada, respeito às especificidades individuais e atendimento humanizado a fim de proporcionar um diagnóstico e intervenção precoce;
- Organizar e ajustar o tempo, a frequência e a forma de atendimento educacional especializado e multidisciplinar no âmbito do CAEE, com base nas necessidades educacionais específicas do estudante, considerando o laudo como documento orientador- **e não determinante**-, a avaliação pedagógica contínua e as diretrizes da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.
- Promover a atuação de uma equipe multidisciplinar composta por profissionais de educação e saúde, dentre eles, Pedagoga(o), Psicopedagoga(o), Neurologista, Neuropediatra, Psicólogo(a), Assistente Sociais, Fonoaudiólogo(a), Fisioterapeuta, Psicopedagogo (a), Neuropsicopedagogo, Nutricionista, e outras áreas que se fizer relevantes, para promover um atendimento abrangente e integrado;
- Estabelecer estratégias de intervenção e acompanhamento pedagógico e multidisciplinar, fundamentadas em avaliação inicial e investigação contínua, adequadas às necessidades educacionais específicas de cada educando, incluindo pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades/superdotação do neurodesenvolvimento, altas habilidades/superdotação e educandos com suspeita ou sinais de dificuldades no desenvolvimento e na aprendizagem, visando ao

6



desenvolvimento de habilidades sociais, educacionais, comunicacionais, funcionais e de autonomia, com monitoramento sistemático dos avanços e reavaliação periódica das estratégias adotadas.

- Promover a articulação entre os diferentes setores, através de encaminhamentos da educação e saúde, garantindo uma abordagem efetiva e integrada no atendimento dos assistidos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades/superdotação.
- Incentivar a inclusão escolar e social dos educandos com deficiência e/ou transtorno do neurodesenvolvimento, altas habilidades/superdotação, visando o acesso à educação de qualidade, adaptada às necessidades individuais;
- Incentivar a autonomia e a inclusão social dos educandos com deficiência e/ou transtorno do neurodesenvolvimento, altas habilidades/superdotação, incentivando a participação ativa na sociedade e no exercício pleno dos seus direitos fundamentais;
- Reduzir ou sanar repertórios inadequados e comportamentos mal adaptativos, que dificultam a interação social ou aquisição de novas habilidades, como agitação psicomotora, comportamentos auto ou heteroagressivos e estereotípias;
- Promover ações de orientação, acompanhamento, e apoio às famílias dos educandos com diagnóstico ou suspeita de deficiência e/ou transtorno do neurodesenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

### 3. PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

De acordo com a legislação vigente, é público alvo do **CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado**, educandos com deficiência intelectual e múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades/superdotação que necessitam de apoio, encaminhados pelas Redes de Ensino, cujas necessidades de recursos e apoios **demandam estratégias e suportes adicionais aos disponibilizados** pelas escolas da rede comum de ensino, visando o desenvolvimento de suas potencialidades.



**SEGUNDO A RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4/2009, NO ART.4º CONSIDERA-SE  
O PÚBLICO ALVO DO AEE:**

I - **Alunos com deficiência:** aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;

II - **Alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD):** aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de RET, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

III - **Alunos com Altas Habilidades/Superdotação:** aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas de conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade; Notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos isolados ou combinados: capacidade intelectual geral; aptidão acadêmica específica; pensamento criativo ou produtivo; capacidade de liderança; talento especial para artes; capacidade psicomotora.

IV - **Deficiência Intelectual:** A deficiência intelectual refere-se a padrões intelectuais reduzidos, apresentando comprometimentos de nível leve, moderado, severo ou profundo e inadequação de comportamento adaptativo, de acordo com o seu grau de comprometimento/desenvolvimento, tais como: Comunicação; Cuidados pessoais; Habilidades sociais; Saúde e segurança; Habilidades acadêmicas; Lazer e trabalho;

V - **Deficiência Auditiva:** A surdez consiste na perda maior ou menor da percepção normal dos sons. Verifica-se a existência de vários tipos de pessoas com surdez, de acordo com os diferentes graus de perda da audição, “considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz” (Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005). Pela área da saúde e, tradicionalmente pela área educacional, o indivíduo com surdez pode ser considerado:

**Pessoa com surdez moderada** – indivíduo que apresenta perda auditiva entre quarenta e setenta decibéis. É frequente o atraso de linguagem e as alterações articulatórias, havendo, em alguns casos, maiores problemas linguísticos. Esse indivíduo tem maior dificuldade



de discriminação auditiva em ambientes ruidosos. Sua compreensão verbal está intimamente ligada a sua aptidão para a percepção visual.

**Pessoa com surdez severa** – indivíduo que apresenta perda auditiva entre setenta e noventa decibéis. Este tipo de perda vai permitir que ele identifique alguns ruídos familiares e poderá perceber apenas a voz forte, podendo chegar até aos quatro ou cinco anos sem aprender a falar. A compreensão verbal vai depender, em grande parte, de sua aptidão para utilizar a percepção visual e para observar o contexto das situações.

**Pessoa com surdez profunda** – indivíduo que apresenta perda auditiva superior a noventa decibéis. A gravidade dessa perda é tal que o priva das informações auditivas necessárias para perceber e identificar a voz humana, impedindo-o de adquirir a língua oral. Esse indivíduo geralmente utiliza uma linguagem gestual, e poderá ter pleno desenvolvimento linguístico por meio da língua de sinais.

**VI - Deficiência Visual:** A deficiência visual compõe duas categorias: Cegueira e Baixa Visão, Cegueira (parcial ou total) - A cegueira parcial inclui pessoas capazes de apenas contar os dedos a curta distância, perceber vultos e distinguir algumas cores. Do mesmo modo, estão os indivíduos que possuem somente percepção luminosa, ou seja, distinguem entre claro e escuro, na qual são capazes de identificar também a direção de onde provém a luz. A cegueira total pressupõe completa perda de visão, isto é, nem a percepção luminosa está presente.

**Baixa Visão:** consiste em um comprometimento do funcionamento visual mesmo após tratamento e correção dos erros refracionais, com acuidade visual inferior a 20/60 ou campo visual inferior a dez graus do ponto de fixação, mas que utiliza ou é potencialmente capaz de utilizar a visão para o planejamento ou execução de uma tarefa.

**VII - Deficiência Física:** A deficiência física é a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (decreto nº. 3.298/99);

**IX - Deficiência Múltipla:** A deficiência múltipla é a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências primárias (intelectual/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam atrasos no desenvolvimento global e na capacidade adaptativa.



#### 4. FAMÍLIA

Outro aspecto essencial a ser considerado e fortalecido para o êxito das intervenções é o trabalho sistemático com as famílias, compreendidas como parceiras fundamentais no processo educacional e no desenvolvimento integral dos educandos. Diante do diagnóstico ou da suspeita de deficiência e/ou transtorno, é comum que as famílias vivenciem sentimentos de insegurança, dúvidas e fragilidades emocionais, tornando-se necessário o acolhimento, a escuta qualificada e a orientação contínua, de modo a fortalecê-las e instrumentalizá-las para o acompanhamento do percurso educacional de seus filhos e para a organização da rotina familiar.

Os atendimentos voltados às famílias devem ser planejados de forma individual e coletiva, considerando as demandas específicas de cada núcleo familiar, bem como a promoção de espaços formativos, reflexivos e de troca de experiências, que favoreçam a construção de redes de apoio e corresponsabilização. Nesse sentido, o CAEE desenvolve e articula projetos direcionados às famílias atípicas, a exemplo do Projeto “Cuidando de Quem Cuida”, com foco no cuidado emocional, na orientação pedagógica, no fortalecimento dos vínculos familiares e no bem-estar daqueles que exercem o papel de cuidadores.



### 5. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E PEDAGÓGICA DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE)

Os atendimentos realizados pelo CAEE, ocorrem de forma colaborativa, permitindo discussões de casos e ações compartilhadas entre diferentes setores e profissionais, com foco na integralidade, qualidade, eficiência e bem-estar.

O **Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, desenvolvido no **Centro de Atendimento Educacional Especializado**, no município de Canudos – BA, constitui-se como um serviço **complementar ou suplementar à escolarização**, destinado a educandos com diagnóstico ou suspeita de deficiência e/ou transtorno do neurodesenvolvimento.

Esse atendimento tem como finalidade **identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade**, visando à eliminação de barreiras que possam dificultar a participação plena dos estudantes no processo educacional, **sem substituir o ensino da sala de aula regular**.

O AEE é realizado por uma **equipe multidisciplinar**, composta por profissionais como **Coordenador, Assistente Social, Psicólogo, Pedagogas, Profissionais de Apoio, Fonoaudiólogo, Psicopedagoga, Neurologista, Nutricionista, Fisioterapeuta e Musicoterapeuta**, atuando de forma integrada para garantir o desenvolvimento global do educando e o fortalecimento da inclusão escolar.

Vale destacar que o Atendimento Educacional Especializado está amparado pela **Política Nacional de Educação Especial Inclusiva**, instituída pelo **Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025**, e posteriormente aperfeiçoada pelo **Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025**. Esses decretos atualizam e consolidam o marco normativo da educação especial no Brasil, reafirmando que o AEE constitui atividade pedagógica **complementar à escolarização**, integrando-se ao projeto político-pedagógico das instituições e assegurando recursos, estratégias, acessibilidade e apoio pedagógico individualizado para promover o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial.

Seu intuito é **assegurar o acesso, a participação e a aprendizagem dos educandos com deficiência e/ou transtorno**, por meio de um atendimento **educacional especializado e complementar**, desenvolvido de forma multidisciplinar e articulada. As ações do CAEE concentram-se na **identificação e superação de barreiras educacionais**, na promoção do desenvolvimento das potencialidades dos estudantes e no fortalecimento de sua **autonomia, funcionalidade e participação no contexto escolar**.



### 5.1 ESPECIALIDADES

#### 5.1.1 FONOAUDIOLOGO (A)

A fonoaudiologia é a ciência da área da saúde que tem como objetivo tratar os distúrbios da comunicação humana, abrangendo aspectos como a linguagem oral e escrita, a fala, a voz, a audição e a deglutição. O profissional da fonoaudiologia, também conhecido como fonoaudiólogo, trabalha no diagnóstico, prevenção, habilitação e reabilitação dos distúrbios da comunicação.

Em casos de atendimento a educando com deficiência e/ou transtorno, o fonoaudiólogo irá desempenhar um papel fundamental no desenvolvimento das habilidades de comunicação e interação social, dentre elas:

1. Estimular a linguagem: O fonoaudiólogo auxilia no desenvolvimento da linguagem oral, utilizando estratégias como a ampliação do vocabulário, o ensino de novas palavras e conceitos, além de trabalhar a compreensão e a expressão verbal.
2. Incentivar a comunicação alternativa e aumentativa: Para estudantes assistidos que têm dificuldades na fala, o fonoaudiólogo pode utilizar sistemas de comunicação alternativos, como pranchas de comunicação com símbolos ou o uso de dispositivos eletrônicos que permitem a seleção de palavras ou frases pré-programadas.
3. Realizar treinamento social e interação: O fonoaudiólogo ajuda o estudante assistido a desenvolver habilidades sociais e interação com os outros. Isso pode envolver o ensino de regras sociais, expressão facial, contato visual e habilidades de conversação.
4. Ofertar treinamento auditivo: Alguns estudantes assistidos podem apresentar dificuldades na percepção e processamento auditivo. O fonoaudiólogo pode utilizar atividades e jogos para treinar a audição, como discriminação de sons, reconhecimento de padrões sonoros e localização sonora.
5. Desenvolver estratégias para ajudar estudantes assistidos a lidar com essas sensibilidades e tornar o ambiente mais tolerável. Assim, o setor de fonoaudiologia tem por objetivo realizar sessões de fonoaudiologia às crianças, adolescentes e jovens visando melhorar a linguagem, fala, comunicação e aspectos de interação social.

12



O profissional contratado precisa estar registrado em seu respectivo conselho com dados atualizados e sem pendências, bem como ter especialização em ABA. O Termo ABA refere-se ao termo em inglês Applied Behavior Analysis e pode ser traduzido para o português como Análise do Comportamento Aplicada.

### 5.1.2 FISIOTERAPIA

A **Fisioterapia**, enquanto ciência da saúde, dedica-se ao estudo, prevenção e tratamento dos distúrbios cinético-funcionais do movimento humano, decorrentes de alterações de órgãos e sistemas do corpo. No Brasil, a profissão de **fisioterapeuta** é regulamentada pelo **Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969**, que dispõe sobre as atribuições profissionais e estabelece a obrigatoriedade do **registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)** para o exercício legal da profissão. No contexto do **Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, a atuação do fisioterapeuta integra-se às ações multiprofissionais, contribuindo para o desenvolvimento funcional, a participação e a autonomia dos educandos com deficiência e/ou transtorno, considerando as demandas relacionadas ao movimento, postura e funcionalidade no ambiente escolar.

São atribuições da Fisioterapia:

1. **Avaliar o desenvolvimento motor e funcional** dos educandos, identificando alterações posturais, de mobilidade, equilíbrio, coordenação motora ampla e resistência física.
2. **Identificar barreiras físicas e funcionais** que possam interferir na participação do educando nas atividades escolares e nas rotinas diárias.
3. **Planejar e executar intervenções fisioterapêuticas individualizadas**, voltadas à promoção da funcionalidade, independência e segurança nas atividades escolares.
4. **Orientar famílias, educadores e profissionais de apoio** quanto ao posicionamento adequado, ergonomia, prevenção de deformidades e estímulos motores no cotidiano escolar e familiar.
5. **Contribuir para a adaptação de mobiliários, recursos e ambientes escolares**, favorecendo acessibilidade, conforto e participação ativa do educando.
6. **Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional**, articulando ações que promovam o desenvolvimento motor, a autonomia e o bem-estar global do educando atendido pelo CAEE.

13



Além disso, o fisioterapeuta deve atuar em conformidade com o **Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia**, elaborado e fiscalizado pelo **Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO)**, que estabelece princípios como o respeito à dignidade humana, a responsabilidade social, a atuação baseada em evidências científicas e o compromisso com a promoção da saúde e da funcionalidade.

O profissional contratado deverá estar **regularmente registrado no respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)**, com dados atualizados e sem pendências, bem como possuir **formação e/ou qualificação na área de Fisioterapia Neurofuncional, Pediátrica ou Educacional**, preferencialmente com experiência no atendimento a pessoas com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento, em consonância com a atuação no Atendimento Educacional Especializado.

### 5.1.3 PSICOLOGO (A)

A psicologia, enquanto ciência, é o estudo sistemático do comportamento humano e dos processos mentais. No Brasil, a profissão de psicólogo é regulamentada pela Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962. Essa lei estabelece as atribuições e competências do psicólogo, além de delinear o campo de atuação profissional e a formação necessária para exercer a profissão. Ela também define a obrigatoriedade do registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) como requisito para o exercício da profissão.

#### **São atribuições da Psicologia:**

1. Buscar compreender como as pessoas pensam, sentem, se comportam e interagem com o mundo ao seu redor.
2. Utilizar métodos científicos para investigar e analisar processos mentais e comportamentais, com o objetivo de melhorar a compreensão do comportamento humano e promover o bem-estar.
3. Oferecer suporte psicológico tanto para a pessoa com deficiência e/ou transtorno quanto para seus familiares.
4. Auxiliar no diagnóstico e na avaliação da deficiência e/ou transtorno;
5. Contribuir para o planejamento de intervenções adequadas e individualizadas;
6. Promover a adaptação social e o desenvolvimento de habilidades de comunicação, além de auxiliar na compreensão das particularidades e necessidades da pessoa com deficiência e/ou transtorno.



Além disso, os profissionais da psicologia devem seguir um código de ética, que estabelece os princípios e normas que regem sua prática. No Brasil, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) é responsável por elaborar e fiscalizar o cumprimento do Código de Ética Profissional do Psicólogo. Esse código possui diretrizes importantes, como o respeito à dignidade e aos direitos das pessoas, o sigilo profissional, a responsabilidade social, a competência técnico-científica, entre outros.

O profissional contratado precisa estar registrado em seu respectivo conselho com dados atualizados e sem pendências, bem como ter especialização em ABA. O Termo ABA refere-se ao termo em inglês Applied Behavior Analysis e pode ser traduzido para o português como Análise do Comportamento Aplicada.

#### **5.1.4 PSICOPEDAGOGO (A)**

A intervenção da psicopedagoga varia de acordo com as necessidades individuais e o estágio de desenvolvimento da pessoa com deficiência e/ou transtorno. A psicopedagogia atua de forma preventiva e interventiva, buscando compreender e intervir nos processos de aprendizagem, considerando os aspectos cognitivos, emocionais, sociais e pedagógicos do sujeito. Seu trabalho visa favorecer o desempenho em diferentes contextos, como aprendizagem escolar, autonomia acadêmica, organização do pensamento, resolução de problemas, autorregulação e construção de estratégias de estudo.

Considerando algumas características comuns das pessoas com deficiência e/ou transtorno, as áreas de atuação incluem:

##### **1. Autonomia e Organização Pessoal no Contexto Escolar:**

Desenvolvimento da autonomia nas rotinas escolares, compreensão e cumprimento de combinados, organização de materiais, gerenciamento do tempo, estabelecimento de rotinas de estudo, fortalecimento da atenção, memória e autorregulação emocional durante as atividades pedagógicas.

##### **2. Habilidades Cognitivas e Funções Executivas:**

Estimulação de atenção, concentração, memória, planejamento, flexibilidade cognitiva, controle inibitório e resolução de problemas, fundamentais para o processo de aprendizagem e para a participação ativa nas atividades escolares e sociais.

##### **3. Aprendizagem Acadêmica:**

Intervenção nos processos de leitura, escrita e matemática, respeitando o ritmo e o estilo de aprendizagem do estudante; adaptação de estratégias pedagógicas; uso de recursos lúdicos e concretos; mediação para compreensão de conceitos abstratos e fortalecimento



da aprendizagem significativa.

#### **4. Orientação Escolar e Adaptação do Ambiente:**

Apoio na organização do espaço da sala de aula, adequação de materiais pedagógicos, orientação quanto às demandas escolares, mediação entre estudante, professor e equipe pedagógica, favorecendo um ambiente inclusivo e acessível ao processo de aprendizagem.

#### **5. Aspectos Emocionais e Relacionais da Aprendizagem:**

Identificação e intervenção em bloqueios emocionais, dificuldades de autoestima, insegurança, ansiedade escolar e resistência às atividades pedagógicas, promovendo vínculo, confiança e motivação para aprender.

#### **6. Preparação para a Vida Adulta e Mundo do Trabalho:**

No caso de adolescentes, desenvolvimento de habilidades relacionadas à responsabilidade, organização, cumprimento de tarefas, persistência, autonomia intelectual e atitudes necessárias para contextos acadêmicos e profissionais, quando possível.

No atendimento a crianças, a participação ativa da escola e da família é fundamental. As orientações psicopedagógicas devem ser incorporadas à rotina diária, garantindo continuidade e consistência das intervenções. Quanto mais oportunidades o estudante tiver para aplicar as estratégias aprendidas em seu contexto natural, maiores serão as possibilidades de superação das dificuldades e de construção de uma aprendizagem funcional e significativa (Baranek, 2002; Case-Smith & Arbesman, 2008; Scott, 2006).

O profissional contratado deve estar devidamente registrado em seu respectivo conselho ou associação de classe, com dados atualizados e sem pendências, além de possuir formação e/ou especialização na área de Educação Especial, Psicopedagogia Clínica e Institucional, com conhecimentos sobre desenvolvimento infantil, transtornos do neurodesenvolvimento e práticas inclusivas.

A psicopedagogia compreende a aprendizagem como um processo complexo, resultante da interação entre fatores cognitivos, emocionais, sociais e ambientais, considerando o sujeito em sua totalidade e promovendo intervenções que favoreçam o aprender com sentido, autonomia e inclusão.

#### **5.1.5 NEUROPSICOPEDAGOGO (A)**

A Neuropsicopedagoga Clínica é a profissional especializada que compõe a equipe multidisciplinar, sendo responsável por avaliar crianças e adolescentes com



encaminhamento de profissionais médicos por relatos de familiares com queixa escolar, indicando suas respectivas habilidades, competências e dificuldades. Ocupa-se em tratar e solucionar dificuldades cognitivas, facilitando o processo de aprendizagem e comunicação. Portanto, a profissional faz a intervenção nas áreas relacionadas à aprendizagem, e encaminha a outros profissionais os casos que não fazem parte de sua área de atuação profissional.

Para concluir o diagnóstico clínico, a Neuropsicopedagoga Clínica segue todos os protocolos de atendimentos, atendendo 32 pacientes a cada turma de terapia formada, com encontros periódicos com data e horário agendados na recepção do centro de atendimento, visto que, na primeira consulta realiza-se a Anamnese com o responsável do paciente, onde são feitas perguntas para se obter informações concretas sobre o histórico clínico do paciente. Com base nesses dados é elaborado o plano de intervenção e terapias de acordo com a necessidade do paciente.

Os instrumentos de avaliação durante a intervenção e as terapias podem incluir diferentes modalidades de atividades e testes padronizados, utilizados de acordo com a habilitação profissional da Neuropsicopedagoga. Durante o acompanhamento terapêutico são estabelecidos contatos periódicos com o objetivo de obter um melhor feedback nos avanços, melhoras e conquistas do paciente, até que a Neuropsicopedagoga conclua que seu paciente reassumiu autonomia cognitiva própria para conduzir seu caminho na construção de seus conhecimentos.

1. Etapas de Avaliação e Terapia Neuropsicopedagógica Clínica.
2. Entrevista de Anamnese (com o responsável pelo paciente).
3. Sessão de atendimento lúdico com o paciente.
4. Sessão de avaliação com o paciente (uso de instrumentos padronizados e qualitativos).
5. Sessões de terapias com o paciente (plano de intervenção).
6. Tabulação de dados e análise de resultados.
7. Sessão de devolutiva (com o responsável pelo paciente) RAN.
8. O profissional contratado precisa estar registrado em seu respectivo conselho com dados atualizados e sem pendências, bem como ter especialização em Neuropsicopedagogia Clínica.



### 5.1.6 NEUROPEDIATRA

O Neuropediatra se dedica ao estudo das doenças do desenvolvimento ematuração do sistema nervoso. Devido às características do desenvolvimento infantil, possui importância no controle de doenças com comprometimento neurológico.

A atuação de um Neuropediatra engloba além do tratamento, o acompanhamento e prevenção de uma série de problemas que possam comprometer o bom desenvolvimento físico, mental e emocional das crianças.

O mesmo irá atuar a partir dos anos iniciais do desenvolvimento, desde o período neonatal; possibilitando atenção especial em casos de Epilepsia, Paralisia cerebral, dores de cabeça e junto a crianças portadoras de Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, ou com distúrbios de aprendizagem e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade.

Em casos de suspeita de Transtorno do Espectro Autista, um neuropediatra pode conduzir avaliações abrangentes para realizar um diagnóstico preciso oferecendo encaminhamentos para intervenções terapêuticas e educacionais adequadas. Visto que a detecção precoce e o tratamento adequado podem fazer toda a diferença no desenvolvimento e na qualidade de vida da criança.

### 5.1.7 NUTRICIONISTA

A **Nutrição**, enquanto ciência da saúde, dedica-se ao estudo dos alimentos, dos nutrientes e de sua relação com o crescimento, o desenvolvimento, a saúde e a qualidade de vida do ser humano. No Brasil, a profissão de **nutricionista** é regulamentada pela **Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991**, que dispõe sobre as atribuições profissionais, competências, campos de atuação e estabelece a obrigatoriedade do **registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN)** para o exercício legal da profissão.

No contexto do **Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, a atuação do nutricionista integra-se às ações multiprofissionais, considerando as especificidades dos educandos com deficiência e/ou transtorno, bem como suas necessidades nutricionais individuais.

São atribuições da Nutrição:

1. **Avaliar o estado nutricional** dos educandos, considerando aspectos físicos, clínicos, comportamentais e contextuais que impactam a alimentação e o desenvolvimento.

18



2. **Identificar dificuldades alimentares**, como seletividade alimentar, aversões sensoriais, alterações de apetite, intolerâncias, alergias e outras condições associadas ao desenvolvimento atípico.
3. **Elaborar orientações nutricionais individualizadas**, respeitando as necessidades específicas, a cultura alimentar da família e as condições socioeducacionais do educando.
4. **Orientar famílias e cuidadores** quanto à organização da rotina alimentar, escolhas adequadas de alimentos e estratégias que favoreçam hábitos alimentares saudáveis.
5. **Contribuir para o planejamento de intervenções integradas**, em articulação com a equipe pedagógica e multiprofissional, favorecendo o desenvolvimento, a aprendizagem e o bem-estar do educando.
6. **Promover ações educativas em alimentação e nutrição**, voltadas à saúde, à autonomia e à qualidade de vida dos educandos atendidos pelo CAEE.

Além disso, o profissional nutricionista deve atuar em conformidade com o **Código de Ética e de Conduta do Nutricionista**, elaborado e fiscalizado pelo **Conselho Federal de Nutrição (CFN)**, que estabelece princípios fundamentais como o respeito à dignidade humana, a responsabilidade social, o sigilo profissional, a atuação baseada em evidências científicas e o compromisso com a promoção da saúde.

O profissional contratado deverá estar **regularmente registrado em seu respectivo Conselho Regional de Nutrição (CRN)**, com dados atualizados e sem pendências, bem como possuir **formação e/ou qualificação na área de Nutrição Clínica**, preferencialmente com conhecimentos voltados à **nutrição infantil, transtornos do neurodesenvolvimento, seletividade alimentar e necessidades nutricionais específicas**, em consonância com a atuação no Atendimento Educacional Especializado.

Fica estabelecida a necessidade de especificação dos exames pertinentes ao caso, com realização anual (a cada 12 meses), podendo haver definição de prazo máximo para encerramento do acompanhamento, conforme avaliação técnica e evolução do caso, com ciclos de ( 90 dias ) .



### 6. PÚBLICO-ALVO

Os estudantes atendidos pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) são crianças, adolescentes e adultos vinculados à rede regular de ensino, que compõem o público-alvo da Educação Especial e Inclusiva. Incluem-se educandos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e altas habilidades/superdotação, bem como aqueles que se encontram em processo de avaliação e acompanhamento para investigação diagnóstica, conforme identificação de necessidades educacionais específicas.

### 7. DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO CAEE

Para a efetivação da matrícula no Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), será necessária a apresentação de documentos indispensáveis para o registro do educando, em conformidade com as regulamentações vigentes e as diretrizes dos órgãos de controle interno e externo, garantindo a regularidade administrativa, pedagógica e intersetorial do atendimento.

#### Os documentos solicitados incluem:

- Certidão de nascimento do educando;
- Documento de identificação (RG) do educando e do responsável legal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) do educando (atualizado);
- Cartão de vacinação do educando (atualizado);
- Relatório pedagógico atualizado da escola de origem, quando houver;
- Ficha de encaminhamento emitida pela escola, equipe pedagógica, equipe de saúde;
- Número do NIS (quando houver);
- Laudo médico atualizado (contendo diagnóstico ou hipótese diagnóstica), com especificação e detalhamento das sessões a serem realizadas.
- Relatórios da equipe pedagógica da escola regular.

**Parágrafo único:** A ausência de laudo médico não impedirá a matrícula e o início do atendimento no CAEE, desde que haja indicação pedagógica e/ou necessidade educacional específica identificada, respeitando os princípios da Educação Inclusiva e da garantia de direitos.



### **8. DO DESLIGAMENTO DO EDUCANDO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CAEE**

O desligamento do educando do Centro de Atendimento Educacional Especializado-CAEE ocorrerá de forma excepcional, mediante registro formal, observados os princípios da legalidade, da continuidade do atendimento educacional especializado, da proteção integral e do direito à educação.

#### **O desligamento poderá ser efetivado nas seguintes hipóteses:**

I – **Ausência injustificada**, caracterizada pela não frequência reiterada aos atendimentos, sem apresentação de justificativa formal pelo responsável legal, após esgotadas as tentativas de contato e orientação pela equipe do CAEE;

II – **Ausência sem comprovação documental**, quando as justificativas apresentadas não forem devidamente comprovadas, nos casos em que se exija documentação, após prévia orientação institucional;

III – **Não renovação da matrícula**, quando não houver a renovação no prazo estabelecido pelo CAEE, mesmo após comunicação formal ao responsável legal;

IV – **Solicitação expressa do responsável legal**, mediante requerimento escrito e protocolado junto à instituição;

V – **Mudança de domicílio para outro município**, que inviabilize a continuidade do atendimento no âmbito do CAEE.

Previamente ao desligamento, a equipe multiprofissional e Pedagógica do CAEE deverá adotar medidas de orientação, escuta e tentativa de reaproximação com a família, registrando em prontuário todas as ações realizadas.

**Parágrafo único.** O educando desligado poderá solicitar **reingresso** no CAEE, mediante nova avaliação e disponibilidade de vagas, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio.



### 9. LISTA DE ESPERA

O educando que cumprir os requisitos para Atendimento Educacional Especializado, passará a compor lista de espera para os atendimentos individuais ou grupais oferecidos pelas especialidades que compõem a equipe, e receberá uma ficha informando que o nome foi inserido na lista de espera.

A lista de espera promove a equidade no acesso aos serviços do CAEE. Ao seguir critérios objetivos para determinar a ordem de atendimento, evita-se preferência arbitrária ou injusta, garantindo que todos os educandos tenham a mesma oportunidade de receber o suporte necessário, respeitando suas particularidades.

Essa sistemática possibilita a rotatividade de educandos quando são observados critérios de desligamento ou quando os educandos não procuram mais atendimento. Isso permite que outros pacientes que estejam na lista possam ser chamados e recebam o atendimento adequado, garantindo a utilização efetiva dos recursos disponíveis.

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO NO AEE – CRITÉRIOS DE URGÊNCIA

A organização da lista de espera para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Centro de Atendimento Educacional Especializado- CAEE obedecerá a critérios técnicos e pedagógicos, considerando o grau de urgência das necessidades educacionais específicas do educando, definidos após avaliação da equipe multiprofissional.

Para fins de regulação do acesso e priorização dos atendimentos, os educandos serão classificados conforme os seguintes níveis de urgência:

#### I – Classificação Verde (Baixa Urgência)

Enquadram-se nesta classificação os educandos que:

- Apresentam necessidades educacionais específicas leves;
- Demonstram autonomia funcional preservada;
- Não apresentam prejuízos significativos no acesso ao currículo ou na participação escolar imediata;
- Podem ser acompanhados temporariamente por orientações pedagógicas, adaptações na escola e acompanhamento periódico.



### II – Classificação Amarela (Média Urgência)

Enquadram-se nesta classificação os educandos que:

- Apresentam dificuldades moderadas no processo de ensino e aprendizagem;
- Necessitam de apoio pedagógico especializado contínuo;
- Apresentam prejuízos parciais na comunicação, socialização, comportamento ou autonomia;
- Demandam atendimento especializado em prazo intermediário para evitar agravamento das dificuldades.

### III – Classificação Vermelha (Alta Urgência)

Enquadram-se nesta classificação os educandos que:

- Apresentam comprometimentos significativos no desenvolvimento global;
- Possuem deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou suspeita com impactos severos na aprendizagem e na funcionalidade;
- Necessitam de intervenção imediata e contínua;
- Apresentam risco de exclusão escolar, regressão no desenvolvimento ou prejuízos acentuados na participação e permanência na escola.

Parágrafo único. A classificação de urgência será definida pela equipe multiprofissional do CAEE, com base em avaliação técnica, pedagógica e funcional, devidamente registrada em prontuário, podendo ser **reavaliada periodicamente**, conforme a evolução do educando ou alteração de suas necessidades educacionais.

## 11. DO CRITÉRIO TEMPORAL PARA LISTA DE ESPERA DO CAEE

A inclusão do educando na lista de espera do Atendimento Educacional Especializado (AEE) ocorrerá a partir da **data do protocolo da solicitação formal de atendimento**, devidamente registrada pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE.

A convocação para início dos atendimentos obedecerá, cumulativamente:

I – À **ordem cronológica de solicitação**, considerando a data de entrada do pedido de atendimento;

II – À **classificação de prioridade**, conforme avaliação técnica e pedagógica da equipe multiprofissional;

III – À **disponibilidade de vagas**, observando a organização dos atendimentos individuais e/ou grupais ofertados pelo CAEE.



- A data considerada para fins de organização da lista de espera será aquela registrada no protocolo institucional, após a entrega da documentação obrigatória e realização da avaliação inicial.
- A inclusão na lista de espera não garante atendimento imediato, ficando condicionada à capacidade de atendimento do serviço e à rotatividade das vagas existentes.
- Sempre que houver disponibilidade de vaga, o responsável legal será comunicado formalmente para confirmação do interesse e agendamento do início do atendimento.
- O não comparecimento ou ausência de resposta após convocação poderá implicar no reposicionamento do educando na lista de espera, conforme normas institucionais.

### **12. LOCAL DE ATENDIMENTO**

Todos os atendimentos serão realizados no Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), nas dependências da Unidade, localizada na Avenida Santo Antônio S//N, (antigo prédio da Escola Nova Canudos), Centro, deste município. Esta Unidade é vinculada à Secretaria Municipal de Educação do município de Canudos -BA.

### **13. DO TEMPO DE ATENDIMENTO E DA CONTINUIDADE NO CONTEXTO MULTIDISCIPLINAR DO AEE**

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE será organizado a partir de uma abordagem multidisciplinar, considerando as dimensões pedagógica, funcional, comunicacional, cognitiva, social e emocional do educando, em consonância com a função complementar e suplementar do atendimento.

A definição quanto à continuidade ou temporalidade do atendimento será realizada de forma conjunta pela equipe multidisciplinar, com base em avaliação integrada e registrada em prontuário institucional.

Os educandos que apresentarem comprometimentos severos e persistentes, com impactos significativos no desenvolvimento global, na funcionalidade, na comunicação e no acesso ao currículo, poderão ser incluídos em regime de atendimento contínuo, mediante parecer técnico conjunto da equipe multidisciplinar, com reavaliação periódica.

Os educandos cujas necessidades educacionais específicas não configurem comprometimento severo terão o atendimento organizado em ciclos temporários multidisciplinares, definidos conforme o plano de intervenção individualizado, ao final dos quais será realizada reavaliação integrada, podendo resultar em:

24



- I- Continuidade do atendimento, quando justificada tecnicamente;
- II - Retorno à lista de espera, para novo ciclo de acompanhamento, observados os critérios de prioridade e disponibilidade de vagas;
- III- Encerramento temporário do acompanhamento, com emissão de orientações pedagógicas e multidisciplinares à escola e à família.

A classificação do grau de comprometimento e da necessidade de atendimento contínuo será fundamentada em avaliações pedagógicas e funcionais integradas, não se caracterizando como critério excludente de direito, mas como medida de equidade no acesso aos serviços.

O atendimento contínuo não elimina a obrigatoriedade de reavaliações sistemáticas, assegurando a adequação das estratégias adotadas e o monitoramento do desenvolvimento do assistido.

Os atendimentos fornecidos pelo CAEE, são realizados de acordo com cada demanda de cada profissional a ser elencado a seguir:

**Neurologista:** Os atendimentos médicos especializados em neurologia ocorrerão, preferencialmente, em periodicidade **quinzenal e/ou mensal**, conforme a organização do serviço, podendo essa frequência ser **ajustada ou redefinida** de acordo com a avaliação clínica, a evolução do educando e a **recomendação técnica do profissional responsável**, devidamente registrada em prontuário.

- **Psicólogo(a):** Os atendimentos psicológicos ocorrerão semanal, quinzenal e/ou mensalmente, com duração de 30 (trinta) minutos por sessão, organizados em ciclos de aproximadamente 10 (dez) sessões, podendo esse período ser reavaliado, prorrogado ou reorganizado conforme a evolução do educando e a avaliação técnica do profissional, em articulação com a equipe multidisciplinar.

- **Assistente Social:** Os atendimentos do Assistente Social ocorrerão **semanal, quinzenal e/ou mensalmente**, organizados conforme a necessidade do responsável legal, e/ou junto ao assistido. O foco do acompanhamento será o **apoio, orientação e articulação com famílias, escolas e rede de serviços**, visando o fortalecimento do educando e de seu contexto social. A frequência e a duração do acompanhamento poderão ser **reavaliadas e ajustadas periodicamente**, em articulação com a equipe multidisciplinar do CAEE, e outros órgãos, mantendo a centralidade no desenvolvimento social e educacional do educando.

- **Psicopedagoga(o):** Os atendimentos psicopedagógicos ocorrerão semanal, quinzenal e/ou mensalmente, com duração de 30 (trinta) minutos por sessão, organizados



em ciclos de aproximadamente 10 (dez) sessões, podendo ser ajustados conforme as necessidades educacionais específicas e a avaliação integrada da equipe.

- **Fonoaudiólogo(a):** Os atendimentos fisioterapêuticos ocorrerão semanal, quinzenal e/ou mensalmente, com duração de 30 (trinta) minutos por sessão, organizados em ciclos de aproximadamente 10 (dez) sessões, podendo ser prorrogados ou reorganizados mediante avaliação funcional e parecer técnico da equipe multidisciplinar.
- **Fisioterapeuta:** Os atendimentos fisioterapêuticos ocorrerão semanal, quinzenal e/ou mensalmente, conforme avaliação funcional inicial, com duração de 30 (trinta) minutos por sessão, organizados em ciclos de aproximadamente 10 (dez) sessões. O período e a frequência dos atendimentos poderão ser reavaliados, prorrogados ou reorganizados de acordo com a evolução do educando, as necessidades funcionais identificadas e o parecer técnico do profissional responsável, em articulação com a equipe multidisciplinar do CAEE.
- **Nutricionista:** Os atendimentos nutricionais ocorrerão **semanal, quinzenal e/ou mensalmente**, com **duração de 30 (trinta) minutos por sessão**, organizados conforme **acompanhamento contínuo da situação do educando**. O foco do acompanhamento será **o desenvolvimento de hábitos alimentares, orientação nutricional e suporte pedagógico para a promoção da autonomia do educando**, em articulação com a equipe multidisciplinar do CAEE. A frequência e duração do acompanhamento poderão ser **reavaliadas e ajustadas periodicamente**, conforme evolução do educando e necessidades identificadas.
- **Musicoterapeuta:** os atendimentos ocorrerão semanalmente, com realização de atividades individuais e coletivas. As atividades de musicoterapia ocorrerão **semanal, quinzenal**, com **duração de 45 (quarenta e cinco) minutos por sessão**. O foco será **o desenvolvimento de habilidades educacionais, sociais, comunicativas e de autorregulação**, integrando-se ao planejamento pedagógico individualizado do educando. A frequência e a duração do ciclo poderão ser **reavaliadas e ajustadas** conforme a evolução do educando, garantindo articulação com o atendimento pedagógico e demais intervenções complementares.

Esse período tem o objetivo de proporcionar uma abordagem gradual e personalizada de cuidado, que compreende em aproximadamente 10 sessões, a depender da necessidade do educando e do profissional. No entanto será realizada a construção de vínculos e a avaliação detalhada de cada educando, com estudos de casos, juntamente

26



com a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE ( Pedagógico) e evoluções.

Durante esse período, a equipe do CAEE conduzirá avaliações multidisciplinares, estudos de casos, formações, mutirões, que podem envolver psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogo, psicopedagoga, neuropsicopedagogo, fisioterapeuta, neurologista, nutricionista e outros profissionais de educação e saúde que se fizer necessário. Serão considerados aspectos clínicos, emocionais, sociais, cognitivos e funcionais do estudantes assistidos, visando compreender suas necessidades e desenvolver um plano de intervenção adequado.

O PAEE será adaptado e individualizado para cada estudante assistido, levando em consideração suas características e demandas específicas. Ele poderá incluir diversas abordagens estratégias de suporte emocional, social, intervenções educacionais, treinamento de habilidades, entre outros recursos necessários para promover a inclusão, o respeito e a qualidade de vida do estudante assistido.

A equipe do CAEE continuará oferecendo suporte, orientação e atendimento Pedagógico de acordo com o PAEE estabelecido, em articulação com o atendimento multidisciplinar. Durante esse período, serão realizadas avaliações periódicas para acompanhar o progresso do educando, verificar a eficácia das intervenções propostas e realizar eventuais ajustes nos planos. O objetivo é fornecer um suporte contínuo e progressivo, auxiliando o educando a desenvolver habilidades, superar desafios e alcançar maior autonomia e funcionalidade em sua vida cotidiana. Ao final a equipe realizará uma avaliação final, considerando o progresso alcançado pelo assistido e sua prontidão para a alta, caso seja necessário.

#### 14. ABSENTEÍSMO

Ao que se refere acompanhamento semanal, quinzenal ou mensal, referente aos atendimentos Multidisciplinar, **aquele que faltar por até três vezes sem justificativa plausível aos atendimentos**, será transferido para atendimento mensal; e o atendimento realizado semanal será transferido para o atendimento quinzenal; e em casos extremos retornará para a fila de espera, visto que a infrequência quebra o vínculo terapêutico e dificulta o processo de avaliação.

Após iniciar as sessões se faz necessário que o estudante assistido compareça



nos dias e horários agendados, em casos que o estudante assistido chegar atrasado ao seu atendimento, o mesmo só usufruirá do tempo restante equivalente ao seu atendimento.

No âmbito pedagógico, **em caso de ausências contínuas e sem justificativas comprovadas**, a equipe do CAEE realizará **intervenção junto à escola, família e serviços de referência**, por meio de **busca ativa**, com o objetivo de restabelecer a frequência, garantir o acompanhamento e assegurar a continuidade do desenvolvimento educacional e funcional do educando.

### 15. TERMOS

#### 15.1 TERMO DE RESPONSABILIDADE

Para ingressar nos atendimentos individuais ou coletivos realizados pelos profissionais do CAEE, os responsáveis do(s) educandos, são instruídos a assinar um Termo de Responsabilidade onde constam descritos os direitos e deveres do educando e do (a) responsável, especialmente sobre o formato de atendimento, frequência, consequências em caso de faltas às sessões, etc.

#### 15.2 TERMO DE DESISTÊNCIA

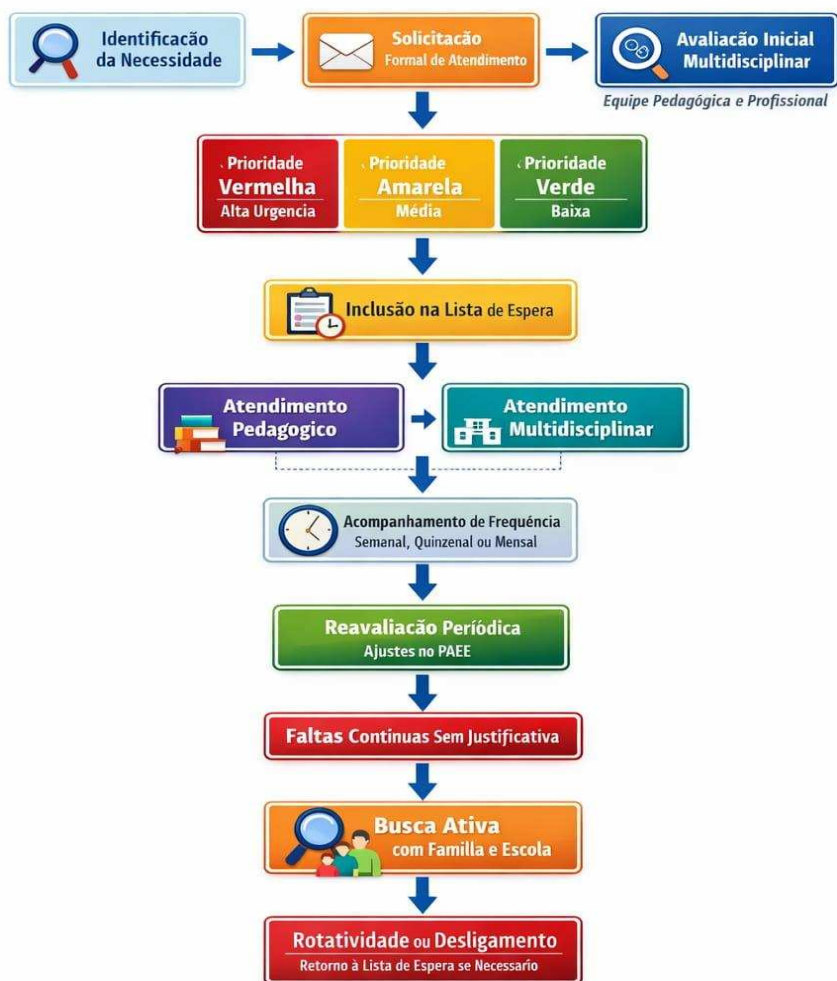
Na hipótese de sobrevirem fatos impeditivos da continuidade dos atendimentos, como a mudança para outro município, início de atendimento com outro profissional ou alta por alcance de meta e qualquer outro motivo que o responsável entenda como passível para interrupção dos atendimentos, é lavrado um termo de desistência, onde os pais ou responsáveis declaram expressamente o desejo de retirar voluntariamente o educando dos atendimentos realizados pela Equipe do CAEE e o mesmo será oferecido pelo centro.

Nesta declaração, os pais e responsáveis ainda certificam que estão cientes de que a interrupção dos atendimentos pode ter consequências para o bem-estar emocional, educacional e social do educando sobre suas responsabilidades. Ainda por cima, o termo de desistência é enfático ao ressaltar que o educando pode retomar aos atendimentos a qualquer momento, caso deseje, mediante uma nova avaliação e abertura de vaga, considerando a disponibilidade do profissional frente a fila de espera para os atendimentos.

28



### FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO AEE – CAEE CANUDOS





## Anexos



### REFERÊNCIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANUDOS-BA. Diretrizes para a Educação Especial Inclusiva. CANUDOS-BA, 2024.

BRASIL. Casa Civil. Constituição (2009). Decreto nº 6949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF: MEC, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA). Brasília – DF: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. RESOLUÇÃO CFFA Nº 640, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021. Dispõe sobre a aprovação da atualização do Código de Ética da Fonoaudiologia e dá outras providências.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. RESOLUÇÃO CFP Nº 010, DE 27 DE AGOSTO DE 2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

### Legislação e Diretrizes Oficiais

**Brasil. Resolução CNE/CEB nº 4, de 16 de dezembro de 2009** – Diretrizes Operacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

**Brasil. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)** – Estabelece direitos e normas gerais de inclusão.

**Brasil. Decreto nº 7.611/2011** – Regulamenta a Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência quanto ao atendimento educacional especializado.

**Brasil. Decreto nº 3.298/1999** – Regulamenta a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

**Brasil. Decreto nº 5.296/2004** – Regulamenta normas gerais de acessibilidade e prioridade de atendimento.

**Brasil. Lei nº 12.764/2012** – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

**Portaria MS/GM nº 1.060/2002** – Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência.

31



### PARECER 004/2026 PROTOCOLO DE ATENDIMENTO CAEE



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE CANUDOS-BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

*PARECER – CME Nº 004 / 2026*

**ASSUNTO:** Autorização de Protocolo de Funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) – Fernando Almeida de Jesus, localizada na Avenida Santo Antônio, Centro, Município de Canudos-BA

#### **I – HISTÓRICO**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, por meio de seu representante a Senhora **Maria Lucivane Nascimento Ferreira Belon**.

#### **RESOLVE:**

**Autorizar o Protocolo de Funcionamento do Centro De Atendimento Educacional Especializado – CAEE de Canudos Bahia.**

Art. 1º - A função do CAEE (Centro de Atendimento Educacional Especial) é realizar oferta de atendimento de forma não substitutiva à escolarização dos alunos públicos – alvo da Educação especial - no contra turno do ensino regular.

Parágrafo 1º - O público alvo da Educação especial compreende pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000  
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM  
TEL. 75 99145.7959



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

Parágrafo 2º – O CAEE (Centro de Atendimento à Educação Especial) deverá ser compreendido como um conjunto de atividades, recursos de acessibilidade continuamente e prestado pelo Município.

Os conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Educação, após analisarem o processo, entenderam que a verificação “in loco” feita pela **Comissão de Autorização** supracitada, foi satisfatória, o laudo apresenta detalhamento das instalações físicas de forma clara e objetiva e que a Instituição cumpriu as exigências previstas na Deliberação CME 003/2026.

Nesse contexto será emitido parecer favorável à **Autorizar o Protocolo de Funcionamento do Centro De Atendimento Educacional Especializado – CAEE de Canudos Bahia.**

#### II – VOTO DOS RELATORES

Após análise do processo e considerando o Laudo Conclusivo da referida Comissão, a proposta do relator é pela **CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CAEE DE CANUDOS BAHIA.**

#### III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão do Conselho Municipal de Educação, decidiu por unanimidade acompanhar o voto da Relatora.

**Canudos-Bahia 02 de Abril de 2026.**

Maria Lucivane Nascimento Ferreira Belon – Relatora – Conselheira

Josileide Valença Varjão – Conselheira

Rafaela Fernandes Varjão – Conselheira

Damião Moises Batista de Andrade – Conselheiro

Antônia Lúcia de Castro Silva – Conselheira

Maria Rosângela Ferreira dos Santos – Conselheira

Luzia Santos Nascimento - Conselheira

Vanecia Oliveira de Santana - Conselheira

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000  
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM  
TEL. 75 99145.7959



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

Ataniel dos Anjos Soares Ferreira – Conselheiro

Stefhanie de Souza Alcântara – Conselheira

#### VI – CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

**O presente Parecer foi aprovado por unanimidade pelo Colegiado.**

**Canudos, Bahia, 02 de Abril de 2026.**

Maria Lucivane Nascimento Ferreira Belon – Relatora – Conselheira

Josileide Valença Varjão – Conselheira

Rafaela Fernandes Varjão – Conselheira

Damião Moises Batista de Andrade – Conselheiro

Antônia Lúcia de Castro Silva – Conselheira

Maria Rosângela Ferreira dos Santos – Conselheira

Luzia Santos Nascimento - Conselheira

Vanecia Oliveira de Santana - Conselheira

Ataniel dos Anjos Soares Ferreira – Conselheira

Stefhanie de Souza Alcântara – Conselheira

Essa Parecer entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Canudos – Bahia, 02 de Abril de 2026.

**Maria Lucivane Nascimento Ferreira Belon –  
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME**



Documento assinado digitalmente

MARIA LUCIVANE NASCIMENTO FERREIRA BELO

Data: 13/04/2026 15:34:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000  
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM  
TEL. 75 99145.7959